



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 48

Página 1 de 15

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	2
Outros atos .....	2
Aposentadoria .....	8
<b>Atos Oficiais</b> .....	9
Portarias .....	9
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Autorização de Contratação Direta .....	10
Aviso de Contratação Direta .....	10
<b>Conselhos Municipais</b> .....	11
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS .....	11
<b>Terceiro Setor</b> .....	13
Termo de Cooperação .....	13
<b>Poder Legislativo</b> .....	14
<b>Atos de Pessoal</b> .....	14
Outros atos .....	14
<b>Licitações e Contratos</b> .....	15
Extrato .....	15

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**  
CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrilhante.ms.gov.br](http://www.prevbrilhante.ms.gov.br)

**Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS**  
CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 48

Página 2 de 15

### PODER EXECUTIVO

#### Atos de Pessoal

#### Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

**DECRETO Nº 32.682, de 05 de abril de 2024.**

#### Dispõe sobre Abono de Permanência

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Ilma Castro Bueno**, matrícula nº 1.214, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 940/2023 (1Doc) e Parecer Jurídico nº. 205/2024, como segue:

**Parágrafo Único - Abono de Permanência**, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, na redação da EC nº 41/2003, por ter completado os requisitos da aposentadoria voluntária sob a égide da EC 47/2005 em seu Art. 3º.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 05 de abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 48

Página 3 de 15



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

**DECRETO N° 32.684, de 05 de abril de 2024.**

### **Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço.**

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Concedo a/o Servidor/a PÚBLICO/a Municipal **Vanesa da Silva Plens Pael**, matrícula nº 1.668, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotado/a na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Protocolo nº. 1039/2024 (1Doc), conforme segue.

**§ 1º** - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 30% (trinta por cento) referente ao período aquisitivo de **02/02/2019 a 02/02/2024**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 05 de abril de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 48

Página 4 de 15



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

### DECRETO N°. 32.686, de 05 de abril de 2024.

**Dispõe sobre averbação por tempo de serviço.**

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Determino a Gerência de Recursos Humanos à **averbação do tempo de contribuição de 354 (trezentos e cinquenta e quatro) dias**, correspondente a **11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias**, na matrícula funcional nº 580, do(a) Servidor(a) **Julio Cesar de Lima Kalife**, bem como o lançamento em sua ficha funcional, Servidor(a) de Cargo Efetivo de Engenheiro Civil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Com fundamento no Art 40, § 9º da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 5036/98. Protocolo nº 1105/2024 (1Doc).

**I** - Fica fazendo parte integrante deste Decreto:

- A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Protocolo n. protocolo 12001070.1.00117/24-8, emitida em 02/04/2024, e NIT nº 1143030834-0 folhas 01 e 02, juntamente com os tempos de contribuições descritos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 05 de abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal

---



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 48

Página 5 de 15



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

### DECRETO Nº 32.687, de 05 de abril de 2024.

#### Dispõe sobre revogação de convocações de professores.

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Revogo totalmente a(s) convocação(ões) do(s) professor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito abaixo.

Matrícula	Nome	CH Mens.	Classe Nível	Modalidade de Ensino	Efeitos retroativos/ Data da revogação	Aulas ministradas no mês a receber
16.791	<b>Isair Joris</b>	90	A-VI	Educação Física	<b>01/04/2024</b>	-

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos às datas descritas na tabela**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 05 de abril de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 48

Página 6 de 15



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

**DECRETO N° 32.690, de 05 de abril de 2024.**

### **Dispõe sobre Abono de Permanência**

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Concedo ao(a) Servidor(a) PÚBLICO(a) MUNICIPAL **Eclair de Oliveira Silva Santos**, matrícula nº 1.087, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 181/2024 (1Doc) e Parecer Jurídico nº. 2019/2024, como segue:

**Parágrafo Único - Abono de Permanência**, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, na redação da EC nº 41/2003, por ter completado os requisitos da aposentadoria voluntária sob a égide da EC 47/2005 em seu Art. 3º.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 05 de abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 48

Página 7 de 15



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

### DECRETO N°. 32.693, de 05 de abril de 2024.

#### **Dispõe sobre substituição.**

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Alexandre Henrique Gori, Mat. 1.959**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para responder pelo cargo de Gerente de Recursos Humanos, em virtude de férias de **Cristina Aparecida Sanches Camoiço**, a partir de 06 de maio de 2024 a 15 de maio de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, de 05 de abril de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 48

Página 8 de 15

### Aposentadoria



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**DECRETO N°. 32.683, de 05 de abril de 2024.**

#### **Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria.**

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Declarar vacância dos cargos relacionados abaixo do Quadro Permanente de Servidores do Município de Rio Brilhante/MS, em virtude de aposentadoria, com fulcro no artigo 35, VII da Lei n. 1.047/1.997.

Nome	Cargo	A partir de:
Berenice Teodoro Estigarribia – Mat. 776	Assistente de Administração	01/04/2024
Cristiane Marques da Silva – Mat. 530	Assistente de Administração	01/04/2024
Rosani Nunes Marques – Mat. 609	Professor 20hs	01/04/2024
Rosani Nunes Marques – Mat. 1397	Professor 20hs	01/04/2024

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 05 de abril de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 48

Página 9 de 15

### Atos Oficiais

### Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

### PORTRARIA N° 097, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

#### **Dispõe sobre a instauração de Comissão de Sindicância.**

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores(as) **ANA BEATRIZ CANEVARI CASTELAO**, ocupante do cargo de efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde; **EVERSON MEDEIROS DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controle e **ARLETE BARBOSA DE PAIVA**, ocupante do cargo efetivo de Advogada, lotado(a) na Assessoria Técnica, sob a presidência do(a) primeiro(a), para apurar os fatos sobre possíveis irregularidades, de autoria a apurar.

**Art. 2º** Através deste fato, **INSTAURO-SE** a presente Sindicância, visando o esclarecimento, bem como a punição dos responsáveis pelos fatos.

**Art. 3º** Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coletas de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 03 de abril de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 48

Página 10 de 15

### Licitações e Contratos

#### Autorização de Contratação Direta

#### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 74, inciso V, LEI FEDERAL 14.133/21)

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do inciso V, art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi apresentado Laudo de Avaliação do Imóvel com o valor de aluguel compatível com o valor de mercado, certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, assim como justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para esta, nos termos do inciso V, § 5º art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 31.850, de 28 de março de 2023.

AUTORIZO a **Inexigibilidade nº 003/2024**, para a locação de Imóvel urbano situado a Rua Aires Francisco de Lima esquina com a Rua 7 de Setembro, no Distrito de Prudêncio Thomaz, Rio Brilhante/MS, para atender às necessidades da Banda de Percussão, destinado a ensaios, bem como ao armazenamento de instrumentos e uniformes, conforme **Processo Administrativo nº 014/2024**, cuja contratação deverá ser celebrada com o LOCADOR o Senhor Tiago Ribeiro de Moraes - CPF nº 001.282.091-19. A contratação será no valor mensal de R\$ 1.092,00 (um mil e noventa e dois reais), totalizando o valor de R\$ 13.104,00 (treze mil, cento e quatro reais), conforme Laudo de Avaliação do Imóvel, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes em conformidade com o que prevê a Lei nº 14.133/2021.

**Dotação Orçamentária:** 02.005 – Secretaria Municipal de Educação.

02.005.12.361.0150.2.011.33.90.36.00.00.00.1.500.1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**HOMOLOGO E RATIFICO** a presente inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, conforme solicitação e parecer jurídico constante no presente processo.

Rio Brilhante/MS, 05 de abril de 2024.

*assinado digitalmente*

Rosane Maria Taffarel Alcântara

**Secretaria Municipal de Educação**

Decreto nº 32.167/2023

#### Aviso de Contratação Direta

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

O Município de Rio Brilhante - MS, **torna público** e para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório de Contratação Direta na Modalidade **ELETRÔNICA**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, em conformidade com o art. 75, inciso II a Lei Federal Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31.850/2023 e Lei complementar nº 123/06 e alterações, objetivando a aquisição motoneta para sorteio do concurso do IPTU Premiado 2024.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/04/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**O Aviso de Dispensa encontra-se disponível, na íntegra, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 - Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 48

Página 11 de 15

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 05 de abril de 2024.

**Ana Flávia Cardoso da Silva Meazza**  
**Agente de Contratação**  
**Portaria nº 096/2.024**

### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

#### RESOLUÇÃO Nº 03/2024

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS** de Rio Brilhante/MS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 20/02/2024, Ata nº 350, Lei Municipal nº 1001/96, no uso de suas atribuições legais resolve:

**Art. 1º-** Aprovar o Demonstrativo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS/2022. Com as seguintes reprogramações;

**Bloco da Gestão IGDPB** R\$ 6.617,00;

**Bloco da Gestão IGDPAB** R\$ 68.884,20;

**Bloco da Gestão Covid Acolhimento** R\$ 137.678,97;

**Bloco da Gestão Covid Alimentos** R\$ 15.152,03;

**Bloco da Gestão IGD SUAS** R\$ 1.362,85;

**Bloco Proteção Social Básica** R\$ 25.247,79;

**Bloco Proteção Social Especial Média/Alta Complexidade** R\$ 419.623,76;

**Covid IPI** R\$ 71.921,88;

**Aprimora Rede** R\$ 356,66;

**BPC na Escola** R\$ 3.919,38;

**Estruturação da Rede SIGTV** R\$ 107.669,00 e,

**Programa Acessuas Trabalho** R\$ 2.960,93.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante, 20 de Fevereiro de 2024.

ALINE FREITAS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rio Brilhante/MS

#### RESOLUÇÃO Nº 05/2024

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS** de Rio Brilhante/MS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 27/03/2024, Ata nº 352, Lei Municipal nº 1001/96, no uso de suas atribuições legais resolve:

**Art. 1º-** Aprovar o Demonstrativo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/2023, aprova também a seguinte reprogramação de saldos para o ano de 2024.

**Bloco Proteção Social Básica (Benefícios Eventuais)** - R\$ 57.638,11;

**Bloco Proteção Social Média Complexidade (APAE)** - R\$ 26.410,83 e,

**Bloco Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar Municipal)** - R\$ 71.263,01.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante, 27 de março de 2024.

ALINE FREITAS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 48

Página 12 de 15

Rio Brilhante/MS

### RESOLUÇÃO Nº 06/2024

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS** de Rio Brilhante/MS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 27/03/2024, Ata nº 352, Lei Municipal nº 1001/96, no uso de suas atribuições legais resolve:

**Art. 1º-** Aprovar a proposta referente a emenda parlamentar via SIGTV, GND4 – Investimento, valor de R\$ 800.000,00 para aquisição de **01 Veículo tipo ônibus com acessibilidade, zero quilômetro, com capacidade mínima para 34 lugares + 01 motorista + 3 (três) passageiros em cadeiras de rodas; com adaptação constituída plataforma elevatória veicular para cadeira de rodas com acionamento por controle remoto instalado na porta lateral, elevação com sistema elétrico e/ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual de emergência p/ o acionamento em caso de falha do sistema principal de acionamento, para embarque e desembarque de pessoa com deficiência, ou com mobilidade reduzida; conjunto de fixadores instalados no assoalho do veículo p/ a fixação da cadeira de rodas ou local específico para cadeirante; motorização mínima de 150 cv; teto alto; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, opcional cortinas nas janelas, direção hidráulica e/ou elétrica, piso antiderrapante, protetor de reservatórios de combustível e ARLA 32, faróis de neblina, opcional sistema antitombamento, sensor de ré com opcional de câmera, sistema de bloqueio de porta(s), porta(s) com dispositivo antiesmagamento, saídas de emergência nas janelas laterais, teto e porta, cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; combustível diesel ou biodiesel; ar condicionado, todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 24 (vinte quatro) meses.** Para atender aos idosos do Centro de Convivência do Idoso “José Alves de Barros”.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante, 27 de março de 2024.

ALINE FREITAS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rio Brilhante/MS

### RESOLUÇÃO Nº 07/2024

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS** de Rio Brilhante/MS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 04/04/2024, Ata nº 353, Lei Municipal nº 1001/96, no uso de suas atribuições legais resolve:

**Art. 1º-** Aprovar a proposta referente a emenda parlamentar via SIGTV, GND3 – Custeio no valor de R\$ 400.000,00 para atender atividades da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Rio Brilhante/ MS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante, 04 de abril de 2024.

ALINE FREITAS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rio Brilhante/MS

### RESOLUÇÃO Nº 08/2024

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS** de Rio Brilhante/MS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 04/04/2024, Ata nº 353, Lei Municipal nº 1001/96, no uso de suas atribuições legais resolve:

**Art. 1º-** Aprovar a Proposta referente a emenda parlamentar via SIGTV, GND4 – Investimento no valor de R\$ 300.000,00 para atender atividades da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Rio Brilhante/ MS, com os seguintes itens:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 48

Página 13 de 15

**05 unidades de brinquedos com acessibilidade, 02 unidades de brinquedos para estimulação do desenvolvimento, 01 unidade de brinquedoteca com acessibilidade, 01 unidade de brinquedoteca sem acessibilidade, 02 unidades de casa de bonecas, 02 Cronômetros Esportivos, 02 Mesa de Jogos, 02 Piscinas de Bolinhas, 01 Playground com acessibilidade, 02 Postes de Spirobol, 01 Tapete Emborrachado, 01 Tatame, 05 Tendas, 01 Amplificador de Som, 10 Computadores, 10 Estabilizadores, 01 Forno elétrico, 01 Freezer, 03 Impressoras, 01 Mesa de Som, 01 Multiprocessador, 02 Microfones, 02 Nobreak, 05 Notebook, 05 Projetores Multimídia, 02 Purificador/Refrigerador de Água, 01 Scanner, 01 Tela de Projeção, 05 Televisores, 01 Buffet com Protetor Salivar, 01 Veículo utilitário sem acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo minivan; capacidade para 7 ocupantes; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, e 110 CV, combustível gasolina, etanol ou bicompostível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.**

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante, 04 de abril de 2024.

ALINE FREITAS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rio Brilhante/MS

### Terceiro Setor

### Termo de Cooperação

#### EXTRATO DE TERMO COOPERAÇÃO

<b>Número do Termo de Cooperação</b>	038/2024
<b>Processo</b>	0377/ 2024
<b>Concedente</b>	Prefeitura Municipal Rio Brilhante
<b>Responsáveis pelo concedente</b>	Lucas Centenaro Foroni e Gustavo Tonelli Peres
<b>Convenente</b>	OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA SANTO ANTÔNIO
<b>Responsável convenente</b>	José Carlos Valente
<b>Data da celebração</b>	01.04.2024
<b>Data da publicação</b>	02.04.2024
<b>Vigência</b>	01.04.2024 a 01.04.2027
<b>Objeto</b>	O presente instrumento tem por objeto a execuções de ações e serviços de gratuidade em promoção da saúde, nos termos do artigo 10, da portaria 834 da MPAS, especialmente aquelas voltadas a redução de risco à saúde na área do uso, ou abuso da dependência química de substâncias psicoativas, englobando ações em saúde pública.
<b>Justificativa (resumo)</b>	O teor do Parecer Técnico do Gestor de parcerias está anexado ao processo 0377/2024



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 48

Página 14 de 15

<b>Valor da transferência</b>	Não haverá transferências financeiras
<b>Valor da contrapartida</b>	R\$ 0,00
<b>Valor pactuado (valor total)</b>	R\$ 0,00
<b>Assinam pelo município</b>	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal) Gustavo Tonelli Peres (Secretário Municipal de Saúde)
<b>Assina pela convenente</b>	José Carlos Valente (Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança Santo Antônio)

### PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Outros atos

### PORTARIA Nº 36, DE 5 DE ABRIL DE 2024

Concede férias à servidora da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS**, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Conceder à servidora **SABRINA MARIA VILHALVA STIEVEN ARNT**, Chefe de Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, **20 (vinte) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 9/01/2023 a 9/01/2024, **a partir de 8 de abril de 2024**.

**Art. 2º** Autorizar a conversão de **10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, conforme previsto no art. 79 da Lei Complementar nº 1.222/2002.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 5 de abril de 2024.

**Paulo César Alves**

Presidente

**Rodrigo Martins Laboissier Ramos**

1º Secretário

### PORTARIA Nº 37, DE 5 DE ABRIL DE 2024

Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS**, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **MÁRIO TÉRCIO FLORES**, Auxiliar de Serviços Internos da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, **20 (vinte) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2/05/2023 a 2/05/2024, **a partir de 1º de maio de 2024**.

**Art. 2º** Autorizar a conversão de **10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, conforme previsto no art. 79 da Lei Complementar nº 1.222/2002.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 5 de abril de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 48

Página 15 de 15

**Paulo César Alves**

Presidente

**Rodrigo Martins Laboissier Ramos**

1º Secretário

### Licitações e Contratos

### Extrato

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto contratação de empresa especializada em Manutenção e Atendimentos de Emergência de 1 (uma) plataforma de elevação vertical gabinada para acessibilidade, a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 02/2024.

**Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2024:** Ratifico o ato da Comissão Contratante, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para a contratação da empresa **OPTIMUS ELEVADORES & TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **48.909.859/0001-44**, localizada Rua João Teles, nº 113, bairro Jardim Penfigo, no município de Campo Grande /MS, CEP: 79.077-008, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001 - Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 - Legislativa

01.001.01.031 - Ação Legislativa

01.001.01.031.0101 - Execução das Ações Legislativas

01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Rio Brilhante - MS, 5 de abril de 2024.

**Paulo César Alves**

Presidente da Câmara Municipal